

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério dos Transportes e Comunicações), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 1980, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Códigos				Alínea		Rubricas orçamentais	Em contos		Autorizações ministeriais
Capítulo	Divisão — Sub-divisão	Classificação		Numérica	Alfabética		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Económica						
01	01	8.07	26.00 30.00	...	...	Bens não duradouros — Consumos de secretaria Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	56 250	— —	(a) e (b) (a)
13	01	8.07	01.42		A	Remunerações de pessoal diverso: Pessoal de imprensa (tempo completo)	46	—	(f)
			01.46			Subsídios de férias e de Natal	13	—	(f)
...	...	...	...	...	...		...	...	...

deve ler-se:

Códigos				Alínea		Rubricas orçamentais	Em contos		Autori- zações ministeriais
Capítulo	Divisão — Sub- divisão	Classificação		Numé- rica	Alfa- bética		Reforços e inscrições	Anulações	
		Fun- cional	Econó- mica						
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
01	01	8.07	26.00 30.00	...	...	Bens não duradouros — Consumos de secretaria Aquisição de serviços — Transportes e comuni- cações	56 250	- -	(a) e (c) (a)
13	01	8.07	01.42		A	Remunerações de pessoal diverso: Pessoal de limpeza (tempo completo)	46	-	(f)
			01.46			Subsídios de férias de Natal	13	-	(f)
...	...	...	...	...	...		...	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Decreto n.º 43/81

de 2 de Abril

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aprovado o Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federativa do Brasil sobre Cooperação no Domí-

nio do Turismo, assinado em Lisboa em 3 de Fevereiro de 1981, cujo texto, em português, acompanha o presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Fevereiro de 1981. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Assinado em 16 de Março de 1981.
Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.